



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.985 ,DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

Altera a Lei nº 1.918, de 23 de dezembro de 2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no Artigo 87, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. A ementa da Lei nº 1.918, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CEF na qualidade de Agente Financeiro a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.”

Art. 2º. O Art. 1º da Lei nº 1.918, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CEF até o valor de R\$ 48.960.000,00 (Quarenta e oito milhões, novecentos e sessenta mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito, as normas da CAIXA e as condições específicas aprovadas pela CAIXA para a operação.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 3º. Os §§ 1º e 2º do Art. 2º da Lei nº 1.918, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º Para efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da CAIXA, no montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

.....”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES
Procurador Geral do Município em Exercício